



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

INEXIGIBILIDADE 013/2023

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **LARISSA COLLET DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 31.319.843/0001-89, com sede na Rua Anibal Padilha, nº 46, Bairro Primo Tacca na cidade de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000 representada neste ato, pelo seu representante legal **LARISSA COLLET DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF n. 010.458.729-62 e do RG 3.720.766 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BUSCAR LICENÇA AMBIENTAL DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COMPLEXO TURÍSTICO E DE LASER E A AUTORIZAÇÃO DE CORTE – AUC DE ESPECIES NATIVAS PARA O PARQUE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.**

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação da empresa **LARISSA COLLET DE SOUZA ME**, por apresentar experiência na realização dos serviços **Licença Ambiental de Reservatório Artificial, Licenciamento Ambiental de Complexo Turístico e de Laser e a Autorização de Corte – AUC de espécies nativas.**

3.2 Os estudos devem estar de acordo com a Instrução Normativa nº 24 e Instrução Normativa nº 06, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a Lei Estadual nº 14.675/09 e a Resolução CONSEMA 98/2017.

3.3 O trabalho será realizado no município de Galvão, sendo que o trabalho será composto por uma equipe técnica habilitada e diversificada.

3.4 Dos serviços a serem realizados pela contratada:

- a) Contato com o órgão competente;
- b) Preenchimento de documentação e cadastro do empreendedor;
- c) Elaboração de mapas;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da equipe técnica;
- e) Elaboração de relatórios;
- d) Solicitação da licença de reservatório artificial;
- e) Solicitação da licença para complexo turístico e de lazer;
- f) Solicitação de Autorização de Corte – AUC;
- g) Elaboração do Projeto de Reposição Florestal;
- h) Solicitação das licenças e autorizações junto a Prefeitura de Galvão;
- i) Acompanhamento do processo junto ao órgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

51 - 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente contrato a Senhora **Alceu Casarin, Secretario de Agricultura e Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

07. DO PREÇO

7.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 A escolha da empresa, se dá, devido à mesma fornecer estes serviços com grande experiência.

8.2 Sendo que empresa dispõe de profissionais capacitados para realização de todos os procedimentos exigidos pela legislação;

8.3 Na realização do projeto já existente são necessários vários profissionais envolvidos: engenheiro químico, engenheiro florestal, biólogo, auxiliares de campo, entre outros profissionais.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10. PRAZO DE VIGENCIA

10.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste contrato é a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2023.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

12.1.7 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

12.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

12.1.9 A CONTRATADA não é responsável pela liberação das licenças ambientais e autorização, sendo isso de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Galvão, porém a CONTRATADA desenvolverá o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

relatório conforme as INs e Resoluções e resolverá qualquer pendência exigida pelo órgão competente.

12.1.10 Itens incluso no contrato:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART – engenheiro químico;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART – engenheiro florestal;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART – Biólogo;
- Auxiliares de campo;
- Equipe de escritório;
- Deslocamento próprio para estudos de campo.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

13.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

13.1.3 A CONTRATADA não é responsável pela liberação das licenças ambientais e autorização, sendo isso de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Galvão.

13.1.4 Sempre que se fizer necessário a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, solicitando documentação ou informações referentes a atividade que está sendo desenvolvida.

13.1.5 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sr. Alceu Casarin, Secretário de Agricultura/Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida licitação.

16. PENALIDADES

16.1 Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.1.4 – Declaração de inidoneidade;

16.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.3 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

18.1 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 072/2023 na inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 08 de agosto de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

ALCEU CASARIN
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/FISCAL

LARISSA COLLET DE SOUZA ME
LARISSA COLLET DE SOUZA

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____